

Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, um quinquénio, como Professor Adjunto, com efeitos retroativos a partir de 30/09/2016, inclusive, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, por força do regime transitório consagrado nos n.ºs 7 e 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com o posicionamento remuneratório entre o 50.º e 51.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.028,14€. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

21/12/2016. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.
210121665

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 248/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho para o exercício de funções correspondentes à carreira de técnico superior para o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 11051/2016, no D.R., n.º 172, de 7 de setembro, homologada pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, tendo sido afixada na Divisão de Recursos Humanos, sito nos Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã e disponibilizada na página eletrónica deste serviço ([url:https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI](https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI)).

Candidato aprovado:

Ana Isabel Jesus Martinho: 17.89

Candidato excluído

Melissa Carrilho Ribeiro (a)

a) Não ter licenciatura adequada

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo o candidato excluído.

21 de dezembro de 2016. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

210115655

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 382/2017

Por despacho de 19 de dezembro de 2016 da reitora da Universidade de Évora:

Doutora Cristina Sofia da Silva Teixeira Aleixo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do regime transitório, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 13 de dezembro de 2016, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

21/12/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

210115914

Despacho n.º 383/2017

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, por despacho de 14/12/2016 da Reitora da Universidade de Évora, lic. Maria Guilhermina da Silva Siquenique, nomeada Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão das Instalações dos Serviços Técnicos, cargo de direção intermédia de 4.º grau, em comissão de serviço, pelo período de três anos, após procedimento concursal, por ter demonstrado

ser detentora de atributos considerados fundamentais para o exercício das respetivas funções, tais como: conhecimento profundo do cargo, capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas, experiência profissional em gestão de equipas de trabalho e na organização e gestão de espaços para eventos. Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional.

2 — Conforme previsto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a presente nomeação produz efeitos no dia seguinte ao despacho de homologação (15/12/2016).

Súmula curricular

Nome: Maria Guilhermina Gonçalves da Silva Siquenique.

Habilitações académicas: Licenciatura em Ciências da Educação, Universidade de Évora, junho de 2012.

Formação complementar:

Seminário de Estudantes com Necessidades Educativas Especiais da U Lisboa — Políticas, Práticas e Culturas; novembro de 2016;

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, INA, setembro de 2016;

Formação Profissional de Primeiros Socorros Inicial, UÉ, novembro de 2015;

Administração Pública: Valor e Confiança, INA, novembro de 2015;

Formação Profissional de Fichas de Procedimento de Segurança, UÉ, outubro de 2015;

Formação Profissional de Plano de Segurança, UÉ, outubro de 2015;

Curso de Formação “Liderar Equipas para Resultados”, UÉ, março de 2012;

Carreira e categoria: Técnica superior em regime de mobilidade intercarreiras desde 22/01/2014, tendo assinado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nesta carreira/categoria em 6/06/2016.

Cargos mais relevantes:

Desde 7/12/2016, membro eleito do Conselho Geral como representante do pessoal não docente e não investigador;

Desde abril de 2016: Coordenadora do 4.º Grau do Gabinete de Apoio à Gestão de Instalações da Universidade de Évora (nomeação em regime de substituição);

Desde janeiro de 2014: Coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão de Instalações (Colégios) da Universidade de Évora;

De 2012 a 2014: Coordenadora dos edifícios afetos aos Colégios Espírito Santo e Luis António Verney da Universidade de Évora.

22/12/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

210117218

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 384/2017

Considerando que, nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior deve aprovar as normas regulamentares relativas aos ciclos de estudo do ensino superior;

Considerando a criação da Universidade de Lisboa resultante da fusão das anteriores Universidade de Lisboa e Universidade Técnica de Lisboa, operada através do Decreto-Lei n.º 266-E./2012, publicado no *Diário da República* 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro;

Considerando que a Universidade de Lisboa confere o grau de Licenciado em Ciências da Saúde através da associação entre a Faculdade de Ciências, a Faculdade de Medicina, a Faculdade de Farmácia, a Faculdade de Medicina Dentária e a Faculdade de Psicologia tendo o correspondente ciclo de estudos sido criado através da Deliberação n.º 1369/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de maio, e alterado através do Despacho n.º 9065/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de maio;

Considerando que, de acordo com as Normas regulamentares da licenciatura em Ciências da Saúde aprovadas pelo Despacho n.º 9065/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de maio, se prevê a constituição de “uma unidade de Direção do curso de Ciências da Saúde, com competências Científicas e Pedagógicas, que agregará e gerirá o acompanhamento do curso nesses dois níveis, estabelecendo as ligações necessárias com os conselhos científicos e Diretivos das Faculdades envolvidas”.

Considerando que, até à presente data, não foi regulamentada a constituição e competência da Direção do Curso de Ciências da Saúde.

Considerando que, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, 1 de março, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Ouvido o Conselho de Coordenação Universitária determino a criação da Direção do Curso de Ciências da Saúde nos termos do anexo à presente deliberação.

6 de dezembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Direção do Curso de Ciências da Saúde

Artigo 1.º

Âmbito, objetivos e orgânica

1 — A Direção do Curso de Ciências da Saúde constitui-se de acordo com o estabelecido nas Normas regulamentares da licenciatura em Ciências da Saúde aprovadas pelo Despacho n.º 9065/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de maio.

2 — A Direção do Curso de Ciências da Saúde, com competências Científicas e Pedagógicas, coordena e gere o curso de licenciatura em Ciências da Saúde da Universidade de Lisboa nesses dois níveis, estabelecendo as ligações necessárias com os Conselhos Científicos, Pedagógicos e de Gestão das Escolas envolvidas.

3 — A Direção do Curso de Ciências da Saúde da Universidade de Lisboa compreende os seguintes órgãos:

- a) Coordenador do Curso de Ciências da Saúde;
- b) Comissão Científica do Curso de Ciências da Saúde;
- c) Comissão Pedagógica do Curso de Ciências da Saúde.

4 — A Direção do Curso de Ciências da Saúde é secretariada e apoiada nas suas atividades pelo Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

5 — A Reitoria da ULisboa assegura os meios materiais para o funcionamento da Direção do Curso de Ciências da Saúde.

Artigo 2.º

Noção de Estudante da Licenciatura em Ciências da Saúde

1 — O estudante da Licenciatura em Ciências da Saúde é estudante da Universidade de Lisboa e não específico de qualquer Escola.

2 — Não obstante do disposto no n.º 1 do presente artigo, as Escolas deverão, a título próprio, criar condições e regulamentos específicos que aproximem os Estudantes da Licenciatura em Ciências da Saúde aos Estudantes de cada Escola.

Artigo 3.º

Coordenador do Curso em Ciências da Saúde

1 — O Coordenador do Curso em Ciências da Saúde é nomeado pelo Reitor, ouvido o Conselho de Coordenação Universitária.

2 — O Mandato do Coordenador do Curso coincide com o mandato do Reitor da Universidade de Lisboa.

3 — Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Assegurar o normal funcionamento do curso, decidindo sobre as regras de funcionamento, nomeadamente através da aprovação do Regulamento geral de funcionamento e avaliação de conhecimentos;
- b) Representar o curso junto do Reitor e dos serviços da reitoria;
- c) Presidir à Comissão Científica e à Comissão Pedagógica;
- d) Contribuir para a promoção nacional e internacional do curso;
- e) Propor o *numeri clausi* e as regras de ingresso no curso, ouvidas as Escolas envolvidas;
- f) Submeter à aprovação do Reitor as propostas de alteração do plano de estudos do curso;
- g) Coordenar os processos de avaliação e acreditação do curso;
- h) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas na Comissão Científica;

4 — O Coordenador do Curso escolhe até dois membros da Comissão Científica para o coadjuvar nas suas funções e substituir nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 4.º

Comissão Científica

1 — Junto do Coordenador do Curso funciona a Comissão Científica com o objetivo de o assessorar no âmbito do acompanhamento científico do curso.

2 — A Comissão Científica de curso é constituída pelo Coordenador do Curso, que preside, e por 5 (cinco) docentes, propostos pelos Diretores ouvidos os Conselhos Científicos das respetivas Escolas e nomeados pelo Reitor, assim distribuídos:

- a) Um Professor da Faculdade de Ciências;
- b) Um Professor da Faculdade de Farmácia;
- c) Um Professor da Faculdade de Medicina;
- d) Um Professor da Faculdade de Medicina Dentária;
- e) Um Professor da Faculdade de Psicologia.

3 — Podem ainda integrar a Comissão Científica dois Professores propostos pelos membros referidos no número anterior e nomeados pelo Reitor.

4 — O Mandato da Comissão Científica acompanha o mandato do Reitor da Universidade de Lisboa.

5 — Cabe à Comissão Científica coadjuvar o Coordenador do Curso nas atividades de coordenação científica do curso, nomeadamente:

- a) Pronunciar-se sobre a criação, alteração e extinção da Licenciatura e aprovar o seu plano de estudos;
- b) Coadjuvar o Coordenador do Curso nos processos de avaliação e acreditação do curso;
- c) Elaborar a proposta de *numeri clausi* e das regras de admissão ao curso;
- d) Pronunciar-se sobre os docentes regentes de cada Unidade Curricular da Licenciatura;
- e) Coordenar os programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento;
- f) Dar parecer sobre o Regulamento geral de funcionamento e avaliação de conhecimentos;
- g) Garantir que os objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorrem para os objetivos de formação definidos para o curso;
- h) Deliberar sobre creditação nos termos dos regulamentos e da Lei;
- i) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e/ou parcerias, quer nacionais quer internacionais;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade;
- l) Aconselhar o Coordenador do Curso em todos os assuntos para que seja consultada.

Artigo 5.º

Comissão Pedagógica

1 — Junto do Coordenador do Curso funciona a Comissão Pedagógica com o objetivo de o assessorar no âmbito do acompanhamento pedagógico do curso.

2 — A Comissão Pedagógica de curso é constituída pelo Coordenador do Curso, que preside, e por:

- a) 3 (três) docentes por si escolhidos de entre os membros da Comissão Científica;
- b) 3 (três) estudantes, que coincidem com os delegados de ano.

3 — O delegado de ano é um estudante que frequenta o curso num determinado ano curricular e que é escolhido pelos seus pares, no início de cada ano letivo, com um mandato de um ano.

4 — Cabe à Comissão Pedagógica assegurar o correto funcionamento do curso, designadamente:

- a) Elaborar a proposta de Regulamento geral de funcionamento e avaliação de conhecimentos;
- b) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação, articulando as respetivas metodologias de avaliação de conhecimentos, garantindo que são cumpridos os objetivos de ensino/aprendizagem;
- c) Servir de instância na resolução de conflitos de carácter pedagógico que surjam no âmbito do curso;
- d) Apreciar as queixas relativas a questões pedagógicas e propor as alterações ou correções necessárias;
- e) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- f) Propor o calendário letivo a aprovar pela Reitoria;

- g) Pronunciar-se sobre o mapa de exames;
- h) Pronunciar-se sobre o horário das atividades letivas;
- i) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- j) Aconselhar o Coordenador do Curso em todos os assuntos para que seja consultada;
- k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, pelos Estatutos ou pelos regulamentos da Universidade.

210115874

Despacho n.º 385/2017**Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais**

Licenciatura e Mestrado Integrado

Calendário para o ano letivo de 2017-2018

Fixação de vagas — 2 de janeiro de 2017.

As candidaturas encontram-se abertas em permanência desde 20 de março a 20 de outubro de 2017, existindo três fases para apreciação:

Primeira fase:

Para candidaturas recebidas até ao dia 14 de abril.
 Afixação dos resultados da seleção — 1 a 5 de maio.
 Matrícula — de 2 a 19 de maio.

Segunda fase:

Para candidaturas recebidas entre 15 de abril e 30 de junho.
 Afixação dos resultados da seleção — 10 a 14 de julho.
 Matrícula — de 13 a 29 de julho.

Terceira fase:

Para os cursos que, após a segunda fase, não preencham o número de vagas considera-se que se mantém aberto em permanência um período de candidaturas, até 20 de outubro de 2017. Sendo as candidaturas apreciadas por ordem de entrada. Todos os processos de seleção e matrícula deverão estar concluídos até 31 de outubro de 2017.

20 de dezembro de 2016. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

210116246

Faculdade de Arquitetura**Edital n.º 14/2017**

Faz-se saber que, perante esta Faculdade, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na Área Disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização:

O presente concurso foi aberto por despacho de 14 de dezembro de 2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada

a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado, devendo o seu titular executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Grupo de Unidades Curriculares de Ciências Básicas e Grupo de Unidades Curriculares de Gestão e Tecnologias, da Área Disciplinar em que o concurso é aberto.

II — Local de trabalho:

Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

III — Requisitos de admissão:

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor há mais de cinco anos igualmente detentor do título de agregado, contados da data limite para a entrega das candidaturas;

a1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

a2) A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo para a apresentação de candidaturas ao presente concurso.

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa. Estes candidatos deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

c) Instruir a candidatura com os documentos descritos no capítulo IX deste edital.

d) Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Ser titular do grau de doutor em Arquitetura, em Urbanismo, em Design, ou área afim, há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega das candidaturas, ser detentor do Título de Agregado em Arquitetura, em Urbanismo, em Design, ou área afim, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na Área Disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, atribuindo-se as seguintes percentagens a cada um dos componentes em análise:

a) Desempenho pedagógico — 30 %, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior, incluindo, entre outros fatores, o serviço docente prestado, conteúdos pedagógicos produzidos, acompanhamento e orientação de estudantes, sendo parâmetro preferencial a docência em Unidades Curriculares no âmbito dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar em que foi aberto o concurso;

b) Desempenho científico — 30 %, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Área Disciplinar, incluindo, entre outros fatores, a produção científica escrita, a coordenação e participação em projetos de investigação, o reconhecimento pela comunidade científica e artística (prémios, participação em comités, funções editoriais, júris), sendo parâmetro preferencial a investigação relacionada com o âmbito dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar em que foi aberto o concurso, considerando a sua relevância, qualidade e diversidade;

c) Desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo consideradas as atividades de extensão universitária (c1) e as atividades de gestão universitária (c2):

c1) Atividades de extensão universitária — 25 %, tendo designadamente em consideração a atividade profissional não académica de conceção, projeto e produção de realizações em Arquitetura, em Urbanismo e em Design, a atividade de transferência de conhecimento, prestação de serviços e consultadoria e outros serviços à comunidade científica e à sociedade, sendo parâmetro preferencial a atividade relacionada